

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das comunidades Unidas de Campo Alegre, Carreira e Baixa Grande, deste município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituracatu, 12 de dezembro de 2008

Osvaldo Alves de Oliveira
prefeito municipal

Lei nº 355/2008

Aprova o plano decenal municipal de educação de Ituracatu e de outras providências.

O povo do município de Ituracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara municipal aprova, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aprovado o plano decenal municipal de educação de Ituracatu, constante do documento anexado

Artigo 2º: O município de Ilvivocatu, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do plano decenal municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O poder legislativo, por intermédio da comissão de Educação, acompanhará a execução do plano decenal municipal de educação.

Artigo 3º - O poder executivo municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a população Ilvivocatense o conheça plenamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilvivocatu 12 de dezembro de 2005

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito municipal